ESTÁGIO PARA ESTUDANTE DA UFU

Edital UFU/NPJ/NEX/FADIR 010 /2010

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO(A)

A Faculdade de Direito Prof. Jacy de Assis, da Universidade Federal de Uberlândia**,** amparada no artigo 248 das Normas de Graduação abre inscrições para o processo seletivo de estagiário(a), para atuação nos Núcleos de Extensão e Prática Jurídica-NPJ. Compreende-se, dessa forma, que o estágio é um componente curricular do processo de formação profissional, portanto é necessário atenção na área de formação para as vagas abaixo.

I)Descrição das vagas

Para estudantes dos cursos	Vagas para estágio	Local do estágio
Direito - diurno	01	Núcleo de Prática Jurídica e Núcleo de Extensão da Faculdade de Direito

II) Descrição da(s) área(s): O estagiário deverá trabalhar no âmbito da Faculdade de Direito, no Núcleo de Prática Jurídica e Núcleo de Extensão, no atendimento de alunos e Professores, controlando e divulgando estágios, bem como na extensão, fazendo todos os trabalhos inerentes aos dois Núcleos.

III) Perfil do Estagiário

- **Disponibilidade de 20 horas semanais, no período noturno, sendo das 18:30 às 22:30 hs.**
- **Ter curso de Inforrmática**
- **Ter conhecimento de arquivo, elaboração de documentos**

IV) Inscrições NPJ/NEX – SALA 203 – BL. 3D

Data: **08 a 12 de Março de 2010**

Horário: 8:00 às 11:30, 14:00 às 17:30 e 18:30 às 22:30 hs

Local: FACULDADE DE DIREITO - UFU

Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:

a) Formulário da inscrição preenchido
b) Comprovante de matrícula e freqüência no curso
c) Histórico escolar atualizado
d) Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU
e) Cópia do CPF
f) Cópia do comprovante Militar (reservista)
g) Curriculum Vitae com documentos comprobatórios.

V) Informações adicionais

1) O estágio terá duração de 01 (um). (A duração do estágio interno, não poderá exceder 2 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na UFU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino).

2) O estágio terá início a partir do 1º dia do mês, após assinatura do contrato.

3) O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

I -automaticamente, ao término do estágio;
II -a qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
III -depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
IV -a pedido do estagiário;
V -em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
VI -pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
VII -pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e
VIII -por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

4) Ao final do estágio, o(a) estagiário(a) receberá CERTIFICADO da PROGRAD/DIREN, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

5) O(A) estagiário(a) receberá, mensalmente, a bolsa de complementação educacional no valor de R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a freqüência mensal do estagiário.

6) O estudante em estágio não-obrigatório receberá além da bolsa o auxílio-transporte, no valor de R$ 6,00 (seis reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

7) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado e a duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas.

8) Para inscrever-se, o(a) estudante-candidato(a) ao estágio deverá estar cursando a partir do 3º período ou 2º ano do curso em que se encontra matriculado(a) e freqüente.

9) A seleção do estagiário constará de análise do histórico escolar e entrevista.

10) A entrevista será realizada na sala dos Núcleos, sendo sala 203-B, Bloco 3D.

11) Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.

12) No caso do candidato ser selecionado, deverá apresentar juntamente com a documentação de sua inscrição:
a) exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;
b) comprovante de nº de conta e agência bancária (Bancos do Brasil, Real e CEF - o candidato deverá ser o titular da conta).

13) O resultado do Processo Seletivo será divulgado_dia 24 de Março de 2010.

Uberlândia, 04 de Março de 2010.

PROFa. NEIVA FLÁVIA DE OLIVEIRA
Coordenadora do Núcleo de Extensão – NEX/FADIR/UFU

Prof. ROBERTO SANTANA PIOLI
Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ/FADIR/UFU